DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 27 de março de 2026 **Ano XI | Edição nº 1839** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização de Contratação Direta 3
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 050/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo nº 088/2026, destinado ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e fornecimento de Calhas, rufos, água furtada, contra rufo, rufo-pingadeira e condutores para o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 15 de abril de 2026, às 9 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 26 de março de 2026 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços n° **029/2025** com a empresa G-ENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ 11.205.0000/0001-44, através do certame licitatório nº 019/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 095/2025, destinado ao Registro de preços destinado a contratação de 600 (seiscentas) horas para poda de árvores com caminhão Munck com cesto aéreo elevado com 10 metros de extensão. Serviços localizados em áreas públicas institucionais, verdes, de lazer e demais denominações nas áreas de expansão urbana e perímetro urbano do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, prorrogando sua vigência em 12 meses.

.....

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	836/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	64/2026
DEPARTAMENTO	TRANSPORTES E SEGURANÇA
FORNECEDOR (razão social)	CARLOS EDUARDO MENDES ZÓLIO - EPP
CNPJ/MF Nº	05.550.582/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	753/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	753/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA O ÔNIBUS PLACA FOE-5665 DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR GLOBAL	R$ 3.724,91

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE TACÓGRAFO DO ÔNIBUS PLACAS FOE5665 DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei

previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

> **BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)**
> Para contratação que envolva valores inferiores a R**$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
3- Possui menor preço;
4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Fichas nº 210 e 215.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 25 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

BRAZ EDSON DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROTOCOLO MUNICIPAL Nº 01/2026
MANEJO E DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO

Município: Santa Cruz da Conceição/SP
Órgão responsável pela coordenação: Secretaria Municipal de Saúde
Elaboração técnica: Médico-veterinário da Vigilância em Saúde
Apoio institucional: Vigilância em Saúde / Meio Ambiente / Serviços Urbanos

Data: 23 de março de 2026
Versão: 1.0
Revisão prevista: março de 2027

A revisão deste protocolo deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver os setores de Vigilância em Saúde, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme necessidade administrativa.

---

1. Objetivo
Estabelecer critérios técnicos e operacionais para o manejo, recolhimento e destinação de carcaças de animais no município, definindo responsabilidades entre os setores envolvidos.

---

2. Princípio norteador
A destinação de carcaças de animais será definida com base em:
- Avaliação de risco sanitário.

---

3. Classificação das ocorrências

3.1 Com risco sanitário (atuação da Vigilância de Zoonoses)
Considera-se risco sanitário quando houver:
- suspeita de zoonoses (ex.: raiva, leishmaniose etc.);
- sinais neurológicos prévios;
- morte súbita sem causa definida;
- ocorrência de surtos;
- necessidade de investigação epidemiológica.

3.2 Sem risco sanitário (outros setores)
Inclui:
- animais mortos sem sinais de doença;
- atropelamentos sem suspeita sanitária;
- óbitos naturais sem relevância epidemiológica;

- carcaças em vias públicas sem histórico clínico.

---

4. Fluxo de manejo e destinação de carcaças de animais

4.1 Triagem inicial (nível operacional)
A triagem inicial das ocorrências envolvendo animais mortos deverá ser realizada pelo setor responsável pelo recebimento da demanda no município (ex.: limpeza urbana, ouvidoria, serviços públicos ou setor equivalente).
Essa triagem deverá ser baseada em critérios simplificados, com o objetivo de identificar a presença ou não de indícios de risco sanitário.
A Vigilância de Zoonoses não deverá ser acionada para realização de triagem inicial rotineira.

4.2 Critérios para acionamento da Vigilância de Zoonoses
A Vigilância de Zoonoses deverá ser acionada exclusivamente quando houver indícios de risco sanitário, tais como:

- animal que apresentou sinais neurológicos antes da morte;
- suspeita de doença transmissível (zoonoses);
- morte súbita sem causa aparente;
- ocorrência de múltiplos óbitos (possível surto);
- situações incomuns ou de relevância epidemiológica.

Na ausência desses critérios, a **ocorrência deverá ser encaminhada diretamente aos setores responsáveis pela limpeza urbana, manejo de resíduos ou meio ambiente.**

4.3 Avaliação técnica (nível especializado)
Nos casos em que houver **suspeita de risco sanitário, a Vigilância de Zoonoses** será responsável por:

- avaliação técnica da ocorrência;
- investigação epidemiológica;
- definição da necessidade de coleta de material;
- encaminhamento para diagnóstico laboratorial, quando aplicável.

4.4 Destinação conforme classificação
Após a classificação da ocorrência:

➔ **Com risco sanitário:**

- atuação da Vigilância de Zoonoses;
- destinação como resíduo de serviço de saúde, conforme legislação vigente.

➔ **Sem risco sanitário:**

- responsabilidade dos serviços de limpeza urbana ou setor competente
- destinação conforme normas de resíduos sólidos

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.5 Fluxograma operacional

Fluxograma 1 – Fluxo de decisão para manejo de carcaças de animais no município

A seguir, apresenta-se o fluxo operacional para definição da responsabilidade quanto ao manejo e destinação de carcaças de animais, com base na avaliação de risco sanitário:

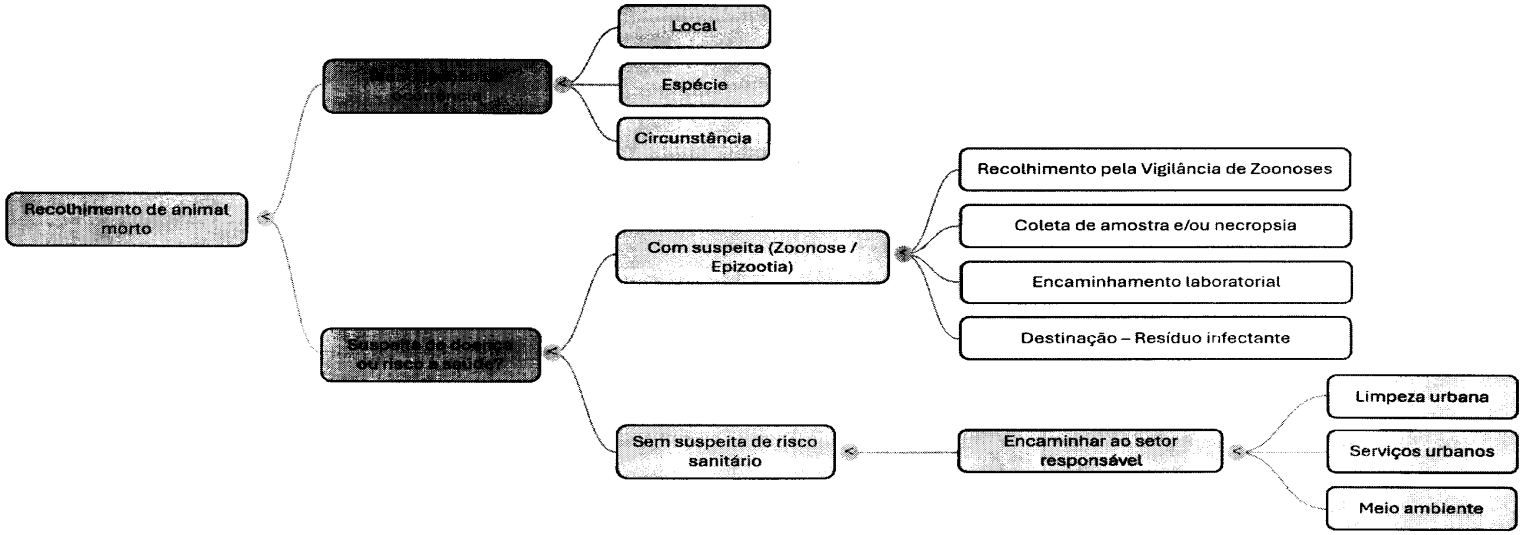

4.6 Disposições complementares

O fluxograma acima possui caráter orientador e não substitui a avaliação técnica quando necessária, devendo os casos ser analisados conforme critérios epidemiológicos e sanitários estabelecidos neste protocolo.

O acionamento da Vigilância de Zoonoses fora dos critérios estabelecidos neste protocolo deve ser evitado, a fim de não comprometer a execução de ações prioritárias de vigilância em saúde.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5. Competências

5.1 Vigilância de Zoonoses
- atuar exclusivamente em casos com risco sanitário;
- realizar investigação epidemiológica;
- coletar e encaminhar material biológico;
- classificar e destinar como RSS quando aplicável.

5.2 Limpeza Urbana / Meio Ambiente
- recolhimento de carcaças sem risco sanitário;
- transporte e destinação adequada;
- cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

---

6. Destinação final

6.1 Casos com risco sanitário
- classificados como **Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A)**;
- tratamento conforme RDC nº 222/2018;
- destinação conforme CONAMA nº 358/2005.

6.2 Casos sem risco sanitário
- considerados resíduos orgânicos urbanos;
- destinação conforme Lei nº 12.305/2010;
- responsabilidade dos serviços municipais competentes.

---

7. Situações específicas
Animais com proprietário
- responsabilidade primária do tutor;
- município pode atuar conforme legislação local.

Animais de grande porte
- articulação com agricultura / meio ambiente;
- manejo conforme capacidade operacional do município.

---

8. Articulação intersetorial
A gestão das carcaças de animais deve ocorrer de forma:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- **integrada entre saúde, meio ambiente e serviços urbanos, com definição clara de fluxo e responsabilidades**.

---

9. Base legal

- Portaria nº 1.138/2014 – Ministério da Saúde
- Manual de Vigilância de Zoonoses
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- RDC nº 222/2018 – ANVISA
- CONAMA nº 358/2005
- Constituição Federal – Princípio da legalidade

---

10. Considerações finais
Este protocolo estabelece que:

- ✓ a atuação da Vigilância de Zoonoses é **técnica e seletiva;**
- ✓ o critério é **risco sanitário, e não localização do animal;**
- ✓ a responsabilidade é **compartilhada entre setores envolvidos**.

---

11. Encaminhamento
Este protocolo deverá ser utilizado como referência para organização dos fluxos municipais relacionados ao manejo de carcaças de animais.

Elaborado por:

Dr. Vitor Hugo Guilger Gonzaga
Médico-veterinário
CRMV-SP nº 44.817

Aprovado por:

Juliana Martins Teixeira Mendes
Coordenadora da vigilância epidemiológica

Juliana Rodrigues Tessari
Diretora de saúde